



Processo nº: 07290026/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas –
CONISA

SERVIDOR DEMANDANTE:

André Brandão de Almeida – Diretor Administrativo

2. INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

O presente procedimento de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Os municípios integrantes do Consórcio enfrentam, de forma recorrente e frequentemente imprevisível, demandas por equipamentos pesados, tais como máquinas de terraplenagem, escavação, compactação, carregamento, transporte e afins, destinadas à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias, limpeza pública, recuperação de áreas degradadas, atendimento a situações emergenciais (enchentes, deslizamentos, desobstrução de vias e canais) e demais intervenções de interesse coletivo.

A manutenção de frota própria completa e atualizada de maquinário por cada município consorciado revela-se economicamente inviável e operacionalmente ineficiente. Isso se deve aos elevados custos de aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, seguro, combustível e mão de obra especializada, além da ociosidade prolongada dos equipamentos em períodos de baixa demanda.

A modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais adequada e vantajosa, pois permite a contratação sob demanda, de forma eventual e futura, conforme a real necessidade de cada município consorciado. Possibilita, ainda, a obtenção de preços mais competitivos por meio de escala e competitividade do certame compartilhado, a agilidade na disponibilização dos equipamentos, evitando a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda — e a racionalização de recursos públicos, em cumprimento aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação de consórcios públicos.

A união dos municípios por meio do CONISA potencializa o poder de compra e a padronização de procedimentos, garantindo condições mais favoráveis de mercado, transparência e isonomia, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Diante do exposto, a presente contratação é necessária, oportuna e conveniente ao interesse público, justificando-se plenamente o Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas.

4. DESTINAÇÃO/PÚBLICO-ALVO

A destinação e o público-alvo do presente processo administrativo são os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, com sede em Santana do Ipanema/AL, e, de forma indireta, as populações residentes nesses entes federativos, especialmente as comunidades rurais e as famílias que dependem



da agricultura familiar e da pecuária.

O CONISA reúne 38 municípios do Sertão alagoano, entre eles Batalha, Belo Monte, Branquinha, Cacimbinhas, Canapi, Carneiros, Coité do Nóia, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Igaci, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Jundiá, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Major Isidoro, Mata Grande, Maragogi, Maravilha, Mar Vermelho, Monteirópolis, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera, Senador Rui Palmeira e Tanque d'Arca, região caracterizada por economia predominantemente rural, baixa densidade populacional em áreas urbanas e forte dependência de estradas vicinais e caminhos rurais para o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais.

A contratação de locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e tratores agrícolas 4x2 e 4x4, todos com operador) destina-se prioritariamente a esses municípios, que utilizam os equipamentos de forma compartilhada e sob demanda, por hora trabalhada. O objetivo é viabilizar a manutenção e recuperação de vias rurais, a execução de serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação e carregamento de materiais, obras de infraestrutura e drenagem, o atendimento a demandas sazonais e emergenciais típicas do semiárido, bem como o apoio às atividades de agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico local. Dessa forma, o público-alvo imediato são as administrações municipais consorciadas, que se beneficiam da economia de escala, da ausência de necessidade de aquisição e manutenção de frota própria e da flexibilidade do Sistema de Registro de Preços. O público-alvo final, contudo, é a população dos municípios integrantes do CONISA, que passa a contar com melhor infraestrutura rural e urbana, maior agilidade no atendimento a situações emergenciais e condições mais favoráveis ao escoamento da produção e ao acesso a serviços públicos essenciais.

5. OBJETIVOS

Os objetivos do presente processo administrativo consistem em viabilizar, por meio do Sistema de Registro de Preços, a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, retroescavadeiras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e tratores agrícolas com tração 4x2 e 4x4, todos com operador, sem combustível e com manutenção preventiva e corretiva inclusa, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

O principal objetivo é garantir aos municípios integrantes do Consórcio o acesso compartilhado e sob demanda a equipamentos essenciais à manutenção e recuperação de estradas vicinais e caminhos rurais, fundamentais ao escoamento da produção agrícola e ao acesso da população a serviços essenciais. Busca-se, ainda, viabilizar a execução de serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação e carregamento de materiais, necessários a obras de infraestrutura municipal, drenagem e limpeza de áreas, bem como o atendimento a demandas sazonais e emergenciais típicas da região semiárida e o apoio às atividades de agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico local.

Outro objetivo relevante é a racionalização e a otimização dos recursos públicos. A locação por hora trabalhada, em regime de Registro de Preços, permite que os municípios utilizem os equipamentos de forma compartilhada, sem a necessidade de cada ente adquirir e manter frota própria — solução financeiramente inviável para a maioria dos municípios de pequeno e médio porte do Sertão alagoano. Com isso, evita-se o elevado investimento inicial na compra de máquinas, bem como os custos de depreciação, seguro, armazenamento e ociosidade, transferindo-se à contratada a responsabilidade integral pela manutenção e pela substituição do equipamento em até 24 horas em caso de indisponibilidade.

Objetiva-se, ainda, conferir flexibilidade e escalabilidade à contratação, permitindo aquisições eventuais e conforme a demanda real dos municípios ao longo do exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário fixo desnecessário. A economia de escala proporcionada pelo Consórcio reduz o custo unitário por hora trabalhada e assegura maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o processo visa promover a melhoria da infraestrutura rural e urbana dos municípios consorciados, o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local, atendendo de forma sustentável e compartilhada às necessidades permanentes e eventuais da Administração e das populações do Sertão alagoano.

6. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve atendimento anterior.

7. REQUISITOS DO OBJETO

7.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum consoante o disposto ao art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 2021. Trata-se de



um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

7.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades do presente processo administrativo foram elaboradas com base no levantamento de necessidades realizado junto aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA e no histórico de utilização de equipamentos similares na região, conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

Para o Lote 01 – Máquinas Pesadas, foram estimados os seguintes quantitativos totais de horas de utilização, distribuídos entre 38 municípios consorciados: 49.920 horas para retroescavadeiras (média de 1.386 horas por município, considerando 20 máquinas); 49.920 horas para tratores de esteira com lâmina escarificadora (média de 1.386 horas, com 20 máquinas); 44.928 horas para escavadeiras hidráulicas (média de 1.248 horas, com 17 máquinas); 49.920 horas para pás carregadeiras de pneus (média de 1.386 horas, com 20 máquinas); 62.400 horas para motoniveladoras (média de 1.733 horas, com 24 máquinas); 49.920 horas para rolos compactadores (média de 1.386 horas, com 20 máquinas); e 79.872 horas para cada tipo de trator agrícola (tração 4x2 e 4x4), correspondendo a média de 2.218 horas por município, com 32 máquinas em cada categoria.

Essas quantidades refletem a demanda esperada para a manutenção e recuperação de estradas vicinais, execução de serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação e carregamento de materiais, atendimento a situações emergenciais e apoio às atividades de agricultura familiar ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. A distribuição por município, expressa pelas médias de horas, considera as características predominantemente rurais dos entes consorciados e a necessidade de uso compartilhado e sob demanda dos equipamentos.

A estimativa global de valor da contratação, resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades de horas previstas, alcança R\$ 195.383.510,40 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais), conforme pesquisa de mercado realizada em 29 de julho de 2026 junto a plataformas de licitações de outras Administrações Públicas. Esse montante serve como parâmetro para o julgamento e o controle orçamentário do certame, assegurando que a contratação seja suficiente para atender às necessidades reais sem excesso, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, as quantidades estimadas garantem a adequação da demanda ao regime de Registro de Preços, permitindo a utilização eventual e proporcional às necessidades flutuantes dos municípios, com otimização dos recursos públicos e eficiência na disponibilização dos equipamentos.

7.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da realização de estudos técnicos preliminares com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida. Tal diretriz é reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a qual, embora aplicável à Administração Pública Federal, serve como importante referência metodológica para os entes subnacionais, inclusive consórcios públicos intermunicipais.

Após a definição do objeto e a consolidação dos requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONISA, a equipe responsável pelo planejamento procedeu à realização de pesquisa de mercado, utilizando fontes formais e informais. Essa pesquisa abrangeu a análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, consultas a bases governamentais de compras, como o Painel de Preços do Governo Federal e o portal Compras.gov.br, bem como o exame de informações disponibilizadas em portais da transparência de estados e municípios.

O estudo indicou, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para a contratação pretendida, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento descentralizado, gradual e conforme a demanda específica de cada município consorciado. Tal sistema permite maior flexibilidade operacional, ganhos de escala, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da padronização das especificações técnicas e das condições de execução dos serviços de locação de máquinas.

Em razão da natureza do objeto, caracterizado como serviço de locação de equipamentos padronizados, de baixa complexidade tecnológica e amplamente disponível no mercado, não se identificou a necessidade de realização de audiência ou consulta pública nesta fase do planejamento, nos termos do art. 11, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tampouco a existência de riscos elevados que demandem a ampliação da participação social no processo de definição



da solução.

A possibilidade de adoção de alternativas como a aquisição direta de máquinas ou o fornecimento mediante comodato foi analisada e afastada, tendo em vista os elevados custos de investimento inicial, depreciação, manutenção, armazenamento e eventual ociosidade dos equipamentos, bem como a inviabilidade financeira para a maioria dos municípios de pequeno e médio porte do Sertão alagoano. A solução de locação sob demanda, por hora trabalhada, com operador e manutenção preventiva e corretiva inclusa, mostrou-se a mais vantajosa técnica e economicamente. O levantamento de mercado também evidenciou que a solução mais eficiente e aderente ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, com atividade econômica compatível com o objeto, devidamente registrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, assegurando o atendimento aos requisitos de habilitação técnica, capacidade operacional, disponibilidade de frota, manutenção e fornecimento em escala compatível com a demanda consorcial.

Foram analisadas contratações similares realizadas por diversos entes federativos, com o intuito de identificar práticas inovadoras, metodologias diferenciadas ou soluções tecnológicas aplicáveis ao objeto. Contudo, constatou-se que, de modo geral, há padronização nos modelos adotados, observando-se variações principalmente quanto às estratégias de prestação dos serviços, às modalidades de licitação e aos critérios de qualificação técnica exigidos, sem prejuízo da adequação dos equipamentos e das condições de execução às necessidades municipais.

Ressalta-se, por fim, que o CONISA adota como prática institucional a realização de levantamentos prévios de mercado não apenas para a definição de preços referenciais, mas também para a identificação de riscos operacionais, boas práticas administrativas e soluções consolidadas no setor público, visando à padronização, à segurança jurídica e à eficiência das contratações realizadas em benefício dos Municípios Consorciados.

7.4. ESTIMATIVA DO VALOR

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de máquinas para a realização de serviços públicos essenciais. As máquinas serão alocadas conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, atendendo às necessidades variadas das secretarias municipais (obras, agricultura, infraestrutura, meio ambiente etc.), destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONISA, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses bens.

Para fins de elaboração da estimativa de valor da contratação e atendimento ao disposto no art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado junto a plataformas de licitações de outras Administrações Públicas, com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado nacional para os artefatos de treinamento e respectivos serviços de instalação.

A pesquisa considerou as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, os quantitativos estimados por item e as condições comerciais normalmente praticadas.

Como resultado dessa consulta pública, a estimativa do valor global da contratação, para o Sistema de Registro de Preços, é de R\$ 195.383.510,40 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais), montante este que servirá como parâmetro para fins de julgamento e controle orçamentário do certame.

A pesquisa de mercado foi realizada em 29 de julho de 2026, estando seus principais resultados e fontes consultadas devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigência legal.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

7.6. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- A classificação da contratação é do Art. 6º da Lei 14.133/2021, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, de acordo com os termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.
- Em consequência da padronização existente no mercado a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO,



conforme o 6º, XLI da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica.

- O tipo de licitação será o de menor preço estimado por lote, conforme inciso XLI, do Art. 6º da Lei 14.133/2021 - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8. FORNECIMENTO

O período para fornecimento dos bens serão conforme estabelecido no termo de referência, em regras, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do bem ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal.

9. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará a participação de consórcios de empresas na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que maior número de empresas concorram individualmente entre si pela solução, ampliando o universo da disputa e elevando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa decisão resulta de criterioso processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado — locação de máquinas pesadas com operador, manutenção inclusa e execução sob demanda por hora trabalhada — e de ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, sempre com vistas ao atendimento do interesse público.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é facultativa e deve ser autorizada ou vedada de forma motivada, à luz das peculiaridades do objeto, da competitividade do mercado e da capacidade de execução individual pelas empresas do setor. No presente caso, o objeto foi parcelado em itens distintos de máquinas (retroescavadeiras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e tratores agrícolas), o que reduz a complexidade técnica e operacional de cada lote ou item, tornando-o acessível a empresas de médio e pequeno porte que atuam individualmente no mercado de locação de equipamentos.

A vedação à formação de consórcios visa preservar a competitividade efetiva do certame, evitando a concentração de poder econômico e a redução artificial do número de concorrentes, situações que poderiam restringir a disputa e prejudicar a obtenção de preços mais vantajosos. A atuação isolada das empresas facilita, ainda, a fiscalização da execução contratual, a responsabilização direta pelo cumprimento das obrigações (disponibilidade de frota, manutenção preventiva e corretiva, substituição em até 24 horas e qualificação dos operadores) e a gestão de riscos operacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

A análise de mercado realizada no âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares demonstrou a existência de amplo universo de empresas capacitadas a executar o objeto de forma individual, com frota própria ou disponível, estrutura de manutenção e experiência em contratações semelhantes junto a entes públicos. Dessa forma, a proibição de consórcios não acarreta prejuízo à competitividade do certame; ao contrário, amplia as oportunidades de participação, estimula a concorrência real entre os licitantes e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público dos municípios consorciados ao CONISA.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

- Considerando a natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, bem como a atuação integrada dos Municípios Consorciados na execução de políticas públicas, especialmente no que se refere à padronização e à organização do ambiente, entende-se como tecnicamente viável e administrativamente adequada a não fragmentação excessiva do objeto, optando-se pela contratação estruturada em lotes, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

- É sabido que o ordenamento jurídico brasileiro admite, como regra geral, o parcelamento do objeto sempre que este for técnica e economicamente divisível, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Todavia, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo sua aplicação observar as peculiaridades do caso concreto, especialmente quando o fracionamento excessivo puder comprometer a padronização, a economia de escala, a eficiência administrativa ou a adequada execução contratual.

- No caso específico do fornecimento dos serviços em apreço, com a contratação pulverizada por múltiplos fornecedores poderia gerar impactos negativos relevantes, tais como diferenças nos padrões de qualidade, inconsistências visuais, dificuldades logísticas, aumento dos custos de gestão e maior complexidade na fiscalização contratual. Assim, a adoção de lotes se mostra como solução intermediária e equilibrada, permitindo a especialização



por segmento produtivo sem comprometer a uniformidade e a eficiência da contratação.

- Ressalte-se que o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a deixar de parcelar o objeto quando tal medida não se revelar técnica ou economicamente vantajosa. Nesse sentido, a decisão pelo não fracionamento por item, mas pela organização em lotes tecnicamente coerentes, encontra respaldo legal e atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público.
- A jurisprudência dos Tribunais de Contas também reforça esse entendimento, ao reconhecer que a análise acerca do parcelamento deve ser realizada caso a caso. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 732/2008, assentou que a viabilidade do fracionamento deve considerar as especificidades do objeto e as circunstâncias concretas da contratação, cabendo ao gestor público a escolha da solução mais adequada à realidade administrativa e operacional.
- No presente caso, a licitação por lotes permite preservar a uniformidade dos serviços, assegurar prazos de entrega compatíveis, facilitar a logística de distribuição aos municípios consorciados e garantir maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos. Ademais, evita-se a dispersão contratual, que poderia resultar em perda de economia de escala e dificuldades adicionais na gestão de múltiplos contratos.
- Embora o parcelamento por item possa, em determinadas situações, ampliar a participação de licitantes, tal medida não se mostra a mais adequada para o objeto em análise, uma vez que os lotes foram estruturados de forma a compatibilizar a capacidade do mercado fornecedor com as necessidades específicas de cada município consorciado, considerando o quantitativo, e as etapas de atendimento.
- A organização dos lotes da presente contratação baseou-se em critérios técnicos, mercadológicos e operacionais, levando em conta a similaridade dos processos produtivos, os tipos de insumos utilizados, a segmentação natural do mercado e a especialização das empresas fornecedoras, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a execução contratual.

Logo, de acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender a Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, consistem em assegurar aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA o acesso contínuo, compartilhado e sob demanda a máquinas pesadas essenciais à execução de serviços de infraestrutura rural e urbana, com qualidade, agilidade e economicidade.

Pretende-se, prioritariamente, garantir a manutenção e a recuperação de estradas vicinais e caminhos rurais, viabilizando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população a serviços essenciais. Busca-se, ainda, possibilitar a realização de serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação e carregamento de materiais, necessários a obras de infraestrutura municipal, drenagem, limpeza de áreas e atendimento a demandas sazonais e emergenciais típicas da região semiárida, além de apoiar as atividades de agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local.

Espera-se, como resultado da solução adotada, a otimização dos recursos públicos, mediante a eliminação da necessidade de aquisição e manutenção de frota própria pelos municípios, a redução de custos com depreciação, seguro, armazenamento e ociosidade, e a transferência à contratada da responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, com obrigação de substituição do equipamento em até 24 horas em caso de indisponibilidade. Pretende-se, também, conferir flexibilidade à contratação, permitindo o uso eventual e proporcional à demanda real de cada município, com ganhos de escala decorrentes do compartilhamento da frota e da padronização das especificações técnicas.

Por fim, almeja-se a melhoria da infraestrutura rural e urbana dos municípios consorciados, o fortalecimento da capacidade operacional das administrações locais e a promoção do interesse público, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, retroescavadeiras, tratores de esteira com lâmina escarificadora, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras de pneus, motoniveladoras, rolos compactadores e tratores agrícolas com tração 4x2 e 4x4, todos com operador qualificado, sem fornecimento de combustível e com manutenção preventiva e corretiva integralmente inclusa.

A execução ocorrerá sob demanda, por hora trabalhada, mediante emissão de ordem de serviço, com prazo de disponibilização de até dois dias contados da solicitação. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e licenciamento, com assistência técnica disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, e



obrigação de substituição imediata em caso de indisponibilidade superior a 24 horas. Ao término da utilização, a devolução se dará com desgaste normal de uso, sem caracterização de avaria imputável à Administração.

A solução contempla todo o ciclo de vida operacional dos equipamentos durante a vigência da ata de registro de preços, com alocação clara de responsabilidades entre as partes: a contratada assume os riscos inerentes à disponibilidade, manutenção e operação adequada das máquinas, enquanto a Administração utiliza os equipamentos conforme suas necessidades reais, sem comprometimento orçamentário fixo desnecessário. Não há indicação de marcas, em respeito ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a subcontratação nos limites legais.

Trata-se de solução padronizada, de baixa complexidade tecnológica e amplamente disponível no mercado, que atende de forma eficiente, compartilhada e sustentável às demandas permanentes e eventuais dos municípios consorciados, promovendo a racionalização de recursos, a competitividade do certame e a plena satisfação do interesse público.

12.1. DA DIVISÃO DE LOTES

A contratação foi organizada em um único lote (Lote 01 – Máquinas Pesadas), considerando o volume significativo de equipamentos e horas estimadas, a similaridade técnica dos itens e a necessidade de padronização operacional para o atendimento compartilhado dos municípios consorciados. Essa estruturação permite que empresas especializadas em locação de máquinas pesadas participem do processo licitatório com capacidade de ofertar o conjunto completo de equipamentos, ampliando a disputa dentro do lote e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração, sem fragmentar excessivamente a execução.

O Lote 01 contempla as quantidades de máquinas e horas necessárias ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, abrangendo retroescavadeiras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e tratores agrícolas (tração 4x2 e 4x4). A organização em itens distintos dentro do mesmo lote respeita a similaridade técnica dos equipamentos, mantendo a padronização das especificações, requisitos de qualidade, inclusão de operador e manutenção preventiva e corretiva, o que facilita a fiscalização, a responsabilização única pela disponibilidade da frota e a gestão integrada dos serviços.

A opção pelo lote único, com parcelamento interno por item, mostrou-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois evita a excessiva pulverização da contratação, reduz riscos de descoordenação entre fornecedores distintos e permite que os municípios consorciados realizem as solicitações de forma flexível e sob demanda, conforme suas necessidades específicas. Além disso, contribui para o aumento da competitividade no âmbito do lote, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e ampliação da participação de licitantes previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação em lote único é tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A solução integrada demanda padronização sistêmica, integração operacional e responsabilização única pelo pleno funcionamento do conjunto de equipamentos, tornando inviável a divisão do objeto em lotes separados que pudessem comprometer a coordenação, a disponibilidade e a qualidade dos serviços de locação de máquinas pesadas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONISA.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada,



com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- A contratação de locação de máquinas pesadas deverá observar rigorosos critérios de sustentabilidade ambiental, alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à legislação ambiental vigente. Dentre os principais requisitos, destaca-se a exigência de que todas as máquinas possuam ano de fabricação a partir de 2020, priorizando equipamentos com motores mais modernos, que atendam às normas de emissões de poluentes (redução de gases de escape e material particulado), contribuindo para a diminuição do impacto ambiental gerado pelas operações diárias de terraplanagem, escavação e compactação.
- Outro aspecto fundamental é a manutenção preventiva e corretiva realizada pela contratada, que deve ser executada de forma a prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de reposição precoce e o descarte inadequado de peças e componentes. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento de resíduos, tais como o descarte correto de óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais materiais provenientes da manutenção, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- As máquinas deverão possuir sistemas de eficiência energética e hidráulica que otimizem o consumo de combustível, mesmo que este seja custeado pelo município, contribuindo para a redução do consumo de diesel e das emissões atmosféricas. Além disso, a contratada deve garantir que os equipamentos sejam equipados com dispositivos de segurança e proteção ambiental, como estrutura ROPS, alarmes sonoros e sistemas que minimizem vazamentos de fluidos hidráulicos.
- A solução também prevê a responsabilidade da contratada pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de peças substituídas e equipamentos ao final de sua vida útil. Todas as operações de transporte, instalação e recolhimento das máquinas devem ser realizadas com o menor impacto possível, evitando danos ao solo, vegetação e corpos hídricos nos locais de utilização.
- Por fim, a exigência de sustentabilidade reforça o compromisso do CONISA com o desenvolvimento sustentável, garantindo que a locação de máquinas pesadas não apenas atenda às necessidades operacionais dos municípios consorciados, mas também contribua para a preservação ambiental e para a promoção de práticas mais responsáveis na execução de obras e serviços públicos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º,



inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

- A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de forma parcelada, sem quantidade mínima, de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.
- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser realizado nos locais designados pelos Municípios Consorciados.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto de acordo com as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de forma parcelada, conforme as solicitações;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

20. BENEFÍCIOS ALMEJADOS

- Com a contratação de locação de máquinas pesadas, a o CONISA almeja alcançar uma série de benefícios significativos que impactarão positivamente a gestão pública dos municípios consorciados, o atendimento ao cidadão e a transparência administrativa. Em primeiro lugar, busca-se a modernização e padronização dos canais de comunicação institucional, substituindo meios tradicionais fragmentados e desatualizados por uma plataforma digital dinâmica e centralizada. Isso permitirá a disseminação ágil de informações, campanhas educativas, avisos e orientações ao público em tempo real, ampliando o alcance e a efetividade da comunicação governamental.
- Um dos principais benefícios esperados é a melhoria substancial na experiência do cidadão no atendimento público. A implantação do sistema de gerenciamento de senhas, com chamada por voz e controle de filas, reduzirá de forma considerável o tempo de espera, organizará o fluxo de atendimento e proporcionará maior comodidade e dignidade aos usuários nas unidades de saúde, educação, assistência social e demais repartições. Essa organização contribui diretamente para a elevação da qualidade dos serviços prestados à população.
- Do ponto de vista gerencial, a solução trará maior capacidade de monitoramento e tomada de decisão baseada em dados. A geração de relatórios gerenciais e operacionais em tempo real fornecerá indicadores precisos sobre tempo médio de atendimento, volume de usuários, desempenho das telas e eficiência operacional, permitindo à Administração identificar gargalos, otimizar recursos e aprimorar continuamente os processos internos.
- Economicamente, espera-se uma redução significativa de custos recorrentes com materiais impressos, papel, tinta e outros meios tradicionais de comunicação. A digitalização completa dos canais institucionais, aliada ao uso de equipamentos energeticamente eficientes, promoverá maior economicidade e sustentabilidade ambiental, alinhando a gestão municipal aos princípios de responsabilidade socioambiental.
- Além disso, a solução proporcionará maior transparência pública, ao permitir a exibição contínua de informações institucionais, ações de governo e transmissões ao vivo de eventos, fortalecendo o diálogo entre a Administração e a sociedade. A padronização da comunicação entre todos os órgãos participantes (Prefeitura, Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte) garantirá uniformidade na mensagem institucional e maior integração entre as secretarias.
- Por fim, a contratação representa um importante passo na promoção da inovação administrativa, modernizando a infraestrutura tecnológica dos municípios, elevando a qualidade dos serviços públicos e posicionando as Administrações como referência em governança digital na região. No conjunto, os benefícios almejados reforçam os princípios da eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências para a solução escolhida. Apenas o prosseguimento normal do fluxo processual.

22. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os prazos, o local e a forma de entrega dos serviços de locação de máquinas pesadas encontram-se disciplinados no Termo de Referência, em estrita observância aos princípios da eficiência, celeridade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O prazo para início da execução dos serviços é imediato, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou do empenho pela contratada. A disponibilização das máquinas/equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante autorização escrita prévia, utilizando-se exclusivamente equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, devidamente licenciados perante os órgãos competentes, segundo as normas de trânsito regulamentadas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/AL.

A entrega das máquinas deverá ser realizada no CONISA ou nos locais designados pelos municípios consorciados, em plenas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços após autorização formal da CONTRATANTE, sendo vedada a utilização de equipamentos que não atendam aos requisitos de qualidade, licenciamento e conservação estabelecidos.

Em caso de necessidade de manutenção periódica, preventiva, corretiva ou de qualquer outra ordem, a contratada obriga-se a substituir o equipamento por outro do mesmo padrão ou similar, sempre que o tempo necessário para o serviço ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas. A assistência técnica deverá ser disponibilizada 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, assegurando a continuidade dos serviços e a disponibilidade da frota.



A devolução das máquinas/equipamentos ocorrerá mediante termo de substituição ou devolução e vistoria, nas hipóteses de conclusão do contrato, término da vida útil do bem em serviço (com substituição), ausência de interesse no uso, rescisão contratual ou qualquer outro motivo legítimo. Em qualquer dessas situações, os equipamentos poderão apresentar os desgastes normais decorrentes do uso ininterrupto durante a vigência contratual, não sendo tais desgastes enquadrados como avaria imputável à Administração.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e a aceitação mediante termo detalhado. Em caso de rejeição, total ou parcial, a substituição deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Tais regras asseguram a agilidade na disponibilização dos equipamentos, a responsabilidade clara da contratada pela manutenção da frota em condições operacionais e a proteção do interesse público dos municípios consorciados ao CONISA, em plena conformidade com a legislação vigente.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, considerada o ciclo de vida do objeto, consiste na futura e eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de máquinas pesadas — retroescavadeiras, tratores de esteira com lâmina escarificadora, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras de pneus, motoniveladoras, rolos compactadores e tratores agrícolas com tração 4x2 e 4x4 —, todos com operador qualificado, sem fornecimento de combustível e com manutenção preventiva e corretiva integralmente inclusa, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA. A solução abrange todo o ciclo de vida operacional dos equipamentos durante a vigência da ata de registro de preços. Inicia-se com a disponibilização imediata das máquinas, em perfeitas condições de uso e licenciamento, mediante Ordem de Serviço, nos locais indicados pela CONTRATANTE. Durante a execução, a contratada permanece responsável pela assistência técnica 24 horas por dia, sete dias por semana, pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição do equipamento por outro de mesmo padrão ou similar sempre que a indisponibilidade ultrapassar 24 horas. Ao término da utilização ou da vigência contratual, a devolução ocorre mediante termo de vistoria, admitindo-se apenas o desgaste normal decorrente do uso, sem caracterização de avaria imputável à Administração.

A execução se dá sob demanda, por hora trabalhada, com quantitativos estimados que refletem o levantamento de necessidades dos municípios e o histórico de utilização na região. Essa modalidade permite o uso compartilhado e otimizado da frota, sem a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios pelos entes consorciados, transferindo à contratada os riscos inerentes à disponibilidade, à manutenção e à operação adequada das máquinas.

A solução contempla a padronização das especificações técnicas, a ausência de indicação de marcas (em respeito ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a possibilidade de subcontratação nos limites legais e a alocação clara de responsabilidades entre as partes. Não se exige garantia de contratação, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares. O modelo assegura flexibilidade, economicidade e continuidade dos serviços, atendendo de forma eficiente e sustentável às demandas permanentes e eventuais de infraestrutura rural e urbana, drenagem, atendimento emergencial e apoio à agricultura familiar dos municípios consorciados.

Em síntese, a solução como um todo integra a disponibilização, a operação assistida, a manutenção integral e a devolução dos equipamentos em regime de Registro de Preços, promovendo a racionalização de recursos públicos, a competitividade do certame e a plena satisfação do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

25. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de máquinas pesadas — com operador, manutenção preventiva e corretiva inclusa e execução sob demanda por hora trabalhada — é necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

A solução proposta atende de forma eficiente e sustentável às demandas recorrentes e eventuais de manutenção e recuperação de estradas vicinais, execução de serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação e carregamento de materiais, atendimento a situações emergenciais típicas do semiárido e apoio à agricultura familiar.



Ao mesmo tempo, evita os elevados custos de aquisição, depreciação, armazenamento e ociosidade inerentes à manutenção de frota própria, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela disponibilidade e pelo bom funcionamento dos equipamentos.

O regime de Registro de Preços confere a flexibilidade necessária para o atendimento descentralizado e proporcional às reais necessidades de cada município, promovendo ganhos de escala, racionalização de recursos e ampliação da competitividade, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos de sustentabilidade, os prazos e condições de entrega, a descrição da solução considerada o ciclo de vida do objeto, as estimativas de quantitativos e valores, bem como as demais disposições constantes dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, encontram-se adequadamente fundamentados e proporcionais à natureza do objeto, assegurando a segurança jurídica da contratação e a proteção do erário.

Assim, a presente contratação mostra-se oportuna, conveniente e imprescindível para a melhoria da infraestrutura rural e urbana, o fortalecimento da capacidade operacional das administrações municipais e o desenvolvimento econômico local, justificando-se plenamente a continuidade do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, em benefício dos municípios consorciados e das populações do Sertão alagoano.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

LOTE 01- MÁQUINAS PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MÁQUINAS	UND.	QUANT TOTAL DE HORAS	MÉDIA DE HORAS POR MUNICÍPIO
1.	RETRO ESCAVEDEIRA. Tração 4x4 acionada por motor diesel. Com potência bruta mínima de 78 (setenta e oito) HP, com conversos de torque. Com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro hidráulico. Com capacidade mínima de 0,75m³. Caçamba da retro de no mínimo 24 polegadas. Profundidade máxima de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900kg. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	20	Horas	49.920	1.386
2.	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA ESCARIFICADORA. Do tipo D4. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	20	Horas	49.920	1.386
3.	ESCAVADEIRA. Tipo: PC hidráulica, com largura sapata esteira: 700mm. Nova de fábrica, peso operacional nominal 16.000 a 18.000kg. Capacidade caçamba 0,51 a 0,82m³. Profundidade de escavação: 5.500 a 6.000mm, altura máxima escavação 8.800 a 10.200mm. Força escavação 9.500kg. Quantidade cilindros: 4. Direção: hidráulica. Ar condicionado: sim. Potencia: 97HP Material. Cabine: METÁLICO. Tipo cabine: monobloco. Acionada por motor diesel. Com potência bruta mínima de 97HP. Com conversor de toque com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro hidráulico. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	17	Horas	44.928	1.248
4.	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS. Potência mínima de 85CV ou similar em bom estado de conservação. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	20	Horas	49.920	1.386
5.	MOTONIVELADORA DE PNEUS. Com potência igual ou superior a 15 HP. Lâmina central mínima de 2.762mm. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	24	Horas	62.400	1.733
6.	ROLO COMPACTADOR, MOTOR A DIESEL COM INJEÇÃO DIRETA. Potência nominal mínima de 80HP. Diâmetro mínimo do cilindro. Compactador de 1.200mm. Largura mínima do cilindro de 1.500mm. Capacidade do tanque de combustível mínima de 150L. Com cilindro de chapa lisa. Equipado com kit para patas trapezoidais. Peso operacional mínimo de 7.000kg. Com tração no cilindro. Transmissão com acionamento direto no cilindro e nas rodas traseiras, mínimo de duas velocidades a frente e a ré. Chassi articulado. Direção com acionamento totalmente hidráulico. Sistema de iluminação de transito e trabalho. Alarme de marcha a ré. Plataforma montada sobre amortecedores. Assento do operador ajustável e estrutura de proteção ROPS. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	20	Horas	49.920	1.386
7.	TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X2. Com potência mínima de 85HP. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	32	Horas	79.872	2.218
8.	TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4. Com potência mínima de 85HP. Com operador e sem combustível. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	32	Horas	79.872	2.218



ANEXO II

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
ITEM	MUNICÍPIOS
1	BELO MONTE
2	BRANQUINHA/AL
3	CACIMBINHAS/AL
4	CANAPI/AL
5	CARNEIROS/AL
6	DELMIRO GOUVEIA/AL
7	DOIS RIACHOS/AL
8	ESTRELA DE ALAGOAS
9	IGACI/AL
10	INHAPI/AL
11	JACARÉ DOS HOMENS/AL
12	JARAMATAIA/AL
13	JUNDIÁ/AL
14	JUNQUEIRO/AL
15	LAGOA DA CANOA/AL
16	MAJOR ISIDORO/AL
17	MATA GRANDE/AL
18	MAR VERMELHO/AL
19	MARAGOGI/AL
20	MARAVILHA/AL
21	MARIBONDO/AL
22	MONTEIRÓPOLOIS/AL
23	MURICI/AL
24	NOVO LINO/AL
25	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL
26	OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
27	OLIVENÇA/AL
28	OURO BRANCO/AL
29	PALESTINA/AL
30	PÃO DE AÇUCAR/AL
31	PARICONHA/AL
32	PENEDO
33	PIRANHAS/AL
34	POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
35	SANTANA DO IPANEMA/AL
36	SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
37	SENADOR RUI PALMEIRA/AL
38	TANQUE D'ARCA/AL